



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1328/2007

**“AUTORIZA A CONCEDER A
SUBVENÇÃO PARA AS
ENTIDADES CARNAVALESCAS
QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções as Escolas de Samba do Município identificadas pelas Associações:

Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Rodolfo – GRESUR.

Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de Cordeiro – GRESMIC.

Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz de São Manoel – GRESISM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção as entidades acima citadas no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais) sendo R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) para cada Escola de Samba.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a liberação de 40% do total autorizado, antecipadamente e dentro do exercício financeiro de 2007, isto é, R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) sendo R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) para cada Escola de Samba e o restante em parcelas no exercício orçamentário de 2008 até o final de Janeiro no valor de R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), sendo R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para cada Escola.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação de subvenção do valor de R\$36.000,00 constantes do orçamento municipal do exercício de 2007, para atender o artigo 3º da presente lei.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de novembro de 2007.



Márcio Palma Leal
Presidente